

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE STANDS NA PROSSEG/2011

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JANAÚBA - ACIJAN**, entidade sediada na Cidade de Janaúba, na Avenida do Comércio n.º 26, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 21.374.657/0001-99, neste ato, representada por seu Presidente **Geraldo Miguel**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º -----, e do registro geral -----, doravante denominada simplesmente de **PROMOTORA** da **PROSSEG - FEIRA DA PRODUÇÃO, NEGÓCIOS E POTENCIALIDADES DA SERRA GERAL**; e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, n.º _____ - B. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nome de fantasia _____ neste ato, representada por _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **EXPOSITORA**, têm justas e contratadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto regular a participação da **EXPOSITORA** na **PROSSEG 2011**, a realizar-se no período de 03 a 09 de outubro de 2011, sendo que a **PROMOTORA** loca à **EXPOSITORA**, uma cota de participação na área expositiva de..... M² (.....metros quadrados), constituída pelo(s) STAND(S) nº(s) conforme planta aprovada pelas partes, então parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo da participação corresponde ao período de realização da **III PROSSEG**.

Parágrafo Segundo: Fica vedada a sublocação da(s) cota(s) sem prévia anuência da **PROMOTORA** da **PROSSEG 2011**.

Parágrafo Terceiro: A montagem básica do Stand consiste em piso, tablado de madeira carpetado, paredes divisórias em painéis TS, coberta com toldos, 1 lâmpada a cada 3m², e uma placa de identificação padronizada.

Parágrafo Quarto: Para acesso da **EXPOSITORA**, seus colaboradores e convidados ao recinto da **PROSSEG 2011**, serão fornecidos gratuitamente crachás e acesso ao estacionamento de acordo com a metragem da área locada. Em caso de perda, extravio ou apreensão dos crachás, e acesso ao estacionamento, os mesmos não serão devolvidos ou substituídos. O usuário deverá apresentar documento com foto juntamente com apresentação do crachá na portaria.

Parágrafo Quinto: Eventuais necessidades complementares da **EXPOSITORA** que não possuírem credenciais e demais pessoas será cobrado ingresso.

Parágrafo Sexto: Fica a **EXPOSITORA** ciente de que qualquer ação institucional, comercial, promocional e publicitária fora dos limites do stand e área adicional contratada, incluindo a entrada do recinto, realizada pelos responsáveis diretos por esse instrumento ou comprovadamente pelos seus colaboradores legais ou terceirizados, será considerada falta grave. Nesse caso a **EXPOSITORA** será penalizada com multa de 20% no valor do contrato. E em caso de reincidência será vedada a partir da ação a continuidade da participação no evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela aquisição da cota de participação na **PROSSEG 2011**, a **EXPOSITORA** pagará à **PROMOTORA** a importância de R\$ _____ (_____ mil reais), na forma e condições abaixo discriminadas:

A) A QUANTIA DE R\$.000,00 (_____ reais) a ser paga no dia ____ / ____ / 2011 através de cheque/cobrança bancaria, com as especificações do § 2.º desta cláusula.

B) O restante será pago em 00(quantas) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$.000,00 (_____ reais), com vencimento em/..... e/....., através de cheques, com as especificações do § 2.º desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A existência de débito na época da montagem impedirá a **EXPOSITORA** de ocupar o seu espaço e montar o STAND, e não ocorrendo o pagamento, ou a compensação dos cheques ou boletos dados em pagamento, nos prazos acima estabelecidos, incorrerá a EXPOSITORA na multa diária de 0,33 % (zero ponto trinta e três percentuais) ao dia, limitando a 10% (dez por cento) ao mês, além da correção *pró rata die*, com base no IGP-M(Índice Geral de Preços-Mercado), sendo seu pagamento condicionado a ser efetuado até o 10º dia do mês subsequente sob pena de não fazê-lo o acarretamento da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo: Caso o atraso citado no Parágrafo Primeiro deste contrato for superior a 10 dias, a **EXPOSITORA** desde já autoriza a inclusão de seus dados junto ao cadastro de PENDÊNCIAS FINANCEIRA DA SERASA até a integral quitação de seu débito, independente de rescisão de contrato.

Parágrafo Terceiro : Ocorrendo mudanças na política monetária do País, imposta pelo Governo Federal, de forma que venha afetar as obrigações consignadas neste instrumento, adotar-se-ão os índices oficiais, para correção dos valores das prestações vincendas e/ou inadimplidas.

Parágrafo Quarto : Caso a pretensa **EXPOSITORA** venha à desistir da participação na **PROSSEG 2011**, a primeira parcela paga não lhe será devolvida, revertendo em benefício da **PROMOTORA**, a título indenizatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **PROMOTORA**, não se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros pela **EXPOSITORA**, por seus prepostos e/ou funcionários, durante a montagem, desmontagem ou realização da **PROSSEG 2011**, bem como por acidentes de trabalhos, débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas dos empregados da **EXPOSITORA**.

CLÁUSULA QUARTA: As partes reconhecem, por este instrumento, que o valor total do contrato tem natureza de dívida líquida, certa e exigível em qualquer época, para fins de cobrança executiva nos termos do art. 585 e incisos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA: As partes comprometem-se em fielmente cumprir este instrumento e as disposições contidas no Regulamento Geral da **PROSSEG 2011**, fazendo parte integrante deste instrumento, cujo teor declaram total conhecimento.

Parágrafo Primeiro: Além das sanções previstas na cláusula segunda, a parte que sem justo motivo infringir quaisquer das condições consignadas neste instrumento e/ou no regulamento geral do evento, incorrerá na multa penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em benefício da parte inocente, dando-a o direito de rescisão do pacto; responsabilizar-se-á, ainda na indenização por perdas e danos, bem como pelas custas/despesas processuais e honorários advocatícios, caso necessária a tomada de medidas judiciais.

Parágrafo Segundo: Este contrato é considerado rescindido de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, ou, ainda hipóteses que seguem, sem prejuízo da apuração das perdas e danos eventualmente incorridos:

- a) Descumprimento, total ou parcial, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Ato ao fato, inclusive disposição legal ou normativa superveniente, que impossibilite a plena execução das obrigações do presente instrumento;

c) Alteração no objeto social das partes, a qual possa interferir na qualidade ou na continuidade do presente contrato ou, ainda, que possa atingir a preservação de quaisquer direitos de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, devem ser resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante a assinatura de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba – Minas Gerais para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente, em 02(duas) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Janaúba (MG) de de 2011.

PROMOTORA:

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JANAÚBA - ACIJAN
Geraldo Miguel

EXPOSITOR COTISTA:

Nome:

GESTORA:

NET GESTÃO DO CONHECIMENTO
Renato Norberto

TESTEMUNHAS:

Fabio Cantuária

CPF:

Danúbia xoxoxoxoxoxo

CPF: